



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 540, DE 20 DE OUTUBRO DE 1 969.-

Autoriza o Poder Executivo a adquirir fogões com cotas de gás, destinados ao programa da Campanha Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir até 35 (trinta e cinco) fogões, com as respectivas cotas de gás, destinado a correr com programa da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - Setor Regional de Assis.

§ - único - Esses utensílios de cozinha destinar-se-ão exclusivamente ao atendimento das escolas isoladas do Município de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 1 969.-

TUFI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de outubro de 1 969.

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº